



Deputado
DRÁUSIO BARRETO

Publique - se Inclua-se em
pauta por Cinco, sessões
18, maio, 198
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 2952
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 250, de 1998.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 2952 de 21,5, 198
Autuado com 21 folhas
Ass. _____

*Declara de utilidade pública
a Associação Educacional
para Adolescentes e
Crianças - CEPAC, de
Barueri.*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Educacional para Adolescentes e Crianças - CEPAC, com sede em Barueri.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

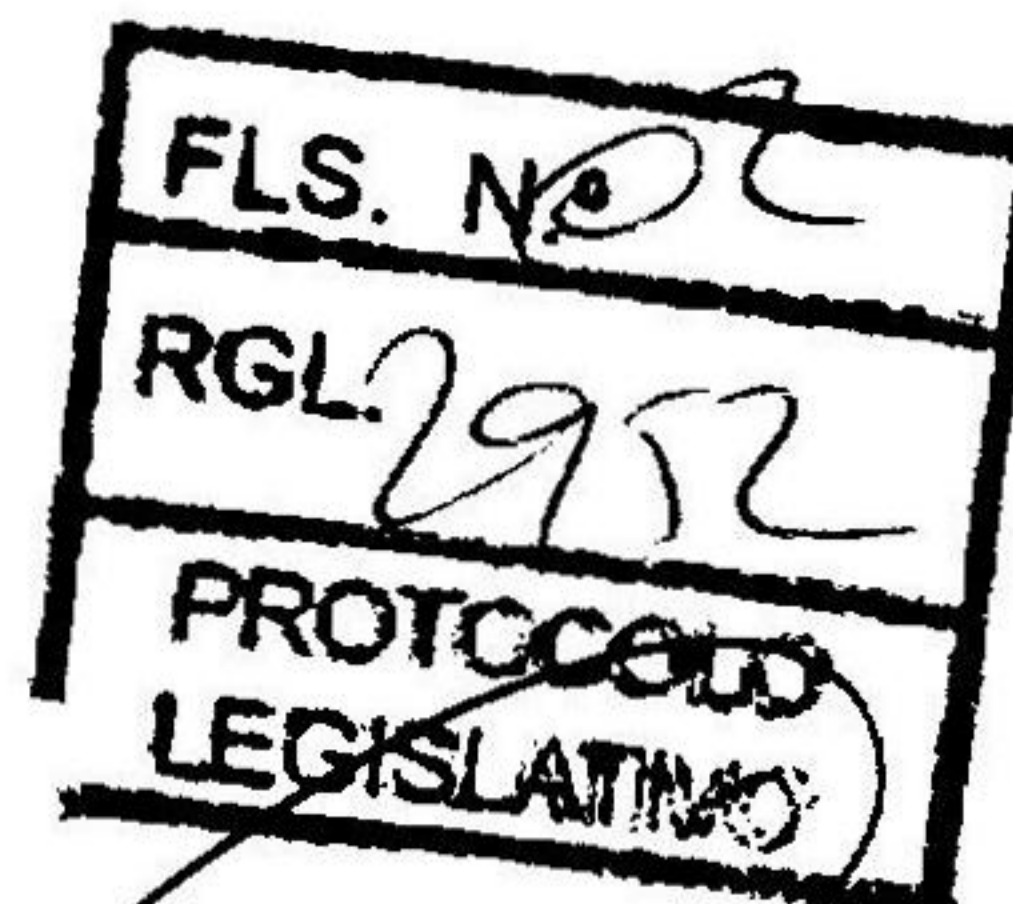
JUSTIFICATIVA

A CEPAC é uma sociedade civil, constituída sem fins lucrativos, prestando assistência social e educacional a menores abandonados, inspirada em ideais cristãos e humanitários.

ENTREGUE A MESA EM:
15 MAI 17 23 55 008005



Deputado
DRÁUSIO BARRETO



Promove, assim, a educação e a cultura de menores carentes, desenvolvendo atividades e habilidades para a vida profissional, em complementação ao horário escolar, apoio emocional, psicológico e espiritual.

Fornecem alimentação, abrigo e assistência médica, na prevenção a drogas, prostituição e desintegração familiar, contribuindo para diminuir a violência e a criminalidade.

Convencido dos nobres propósitos que norteiam a Associação Educacional para Adolescentes e Crianças - CEPAC e, em razão das quais já foi reconhecida de utilidade pública pelo Município de Barueri como também registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proponho, assim, o reconhecimento a nível estadual, contando, para tanto, com o apoio dos nobre Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

DRÁUSIO BARRETO
Deputado Estadual

PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC/AB 15/1993
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19.05.93

A Comissão de Constituição e
 Justiça (art. 31 I § 1º, 5 e
 art 33, II, da CF (CR I)).

—
 —
 —
 —
 27/ maio 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO

ENTRADA EM 29/05/98

.....
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

em 29/05/98

.....
 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISP. 211/98
 Ao Senhor Dep. Maria C. Pinti
 com prazo para devolução de 10 dias

03/10/98

 Presidente

JUNTADA

Segue juntada pedida de
 dec. ao Arber
 com 01 pgs. numeradas a
 partir de 23
 S.C. 09 06/98

.....
 COMISSÃO

Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei n.250, de 1998.

Objetivo: Declarar de utilidade pública a “Associação Educacional para Adolescentes e Crianças - CEPAC”, em Barueri.

Senhor Presidente,

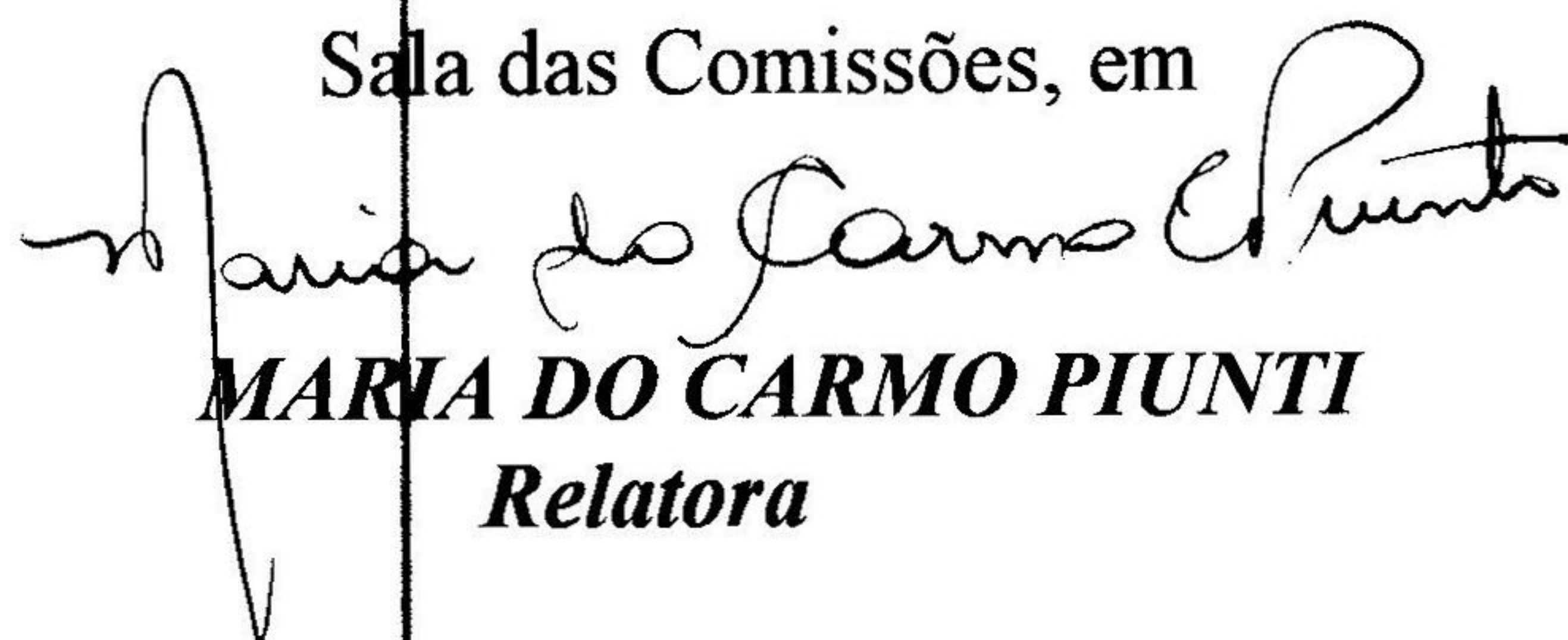
O Projeto de Lei em epígrafe, pretende declarar de utilidade pública a “Associação Educacional para Adolescentes e Crianças”, com sede em Barueri.

Entretanto, ao analisarmos a documentação verificamos que não consta dos autos:

- **Declaração ou outro documento, que comprove o registro da entidade nos *órgãos do Estado*, conforme sua natureza (atualizado);**

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência as dignas providências, no sentido de ser juntada a documentação solicitada, para que possamos exarar nosso parecer a respeito.

Sala das Comissões, em


MARIA DO CARMO PIUNTI
Relatora



Deputado
DRÁUSIO BARRETO

A MESA

Justiça

02/fev/99

FLS. Nº 24

2952/98

PROTÓCOLO
LEGISLATIVO

Senhor Presidente:

Requeiro, para fins de instrução, a juntada do incluso Certificado de registro ao Projeto de Lei nº 250, de 1998, de minha autoria, que objetiva declarar de utilidade pública a "Associação Educacional para Adolescente e Crianças - CEPAC".

Sala das Sessões, em 01/02/99.


DRAUSIO BARRETO
Deputado Estadual

ENTREGUE À MESA

2 FEV 11 16 58 025540



SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Certificado de registro

Entidade mantenedora

Associação Educacional para Adolescentes e Crianças -

CEPAC - Centro Educacional para Adolescentes e Crianças

Endereço

Rua Martim Afonso de Souza n° 72 - Parque Imperial

Barueri/SP

CGC

65.698.052/0001-29

N° de registro

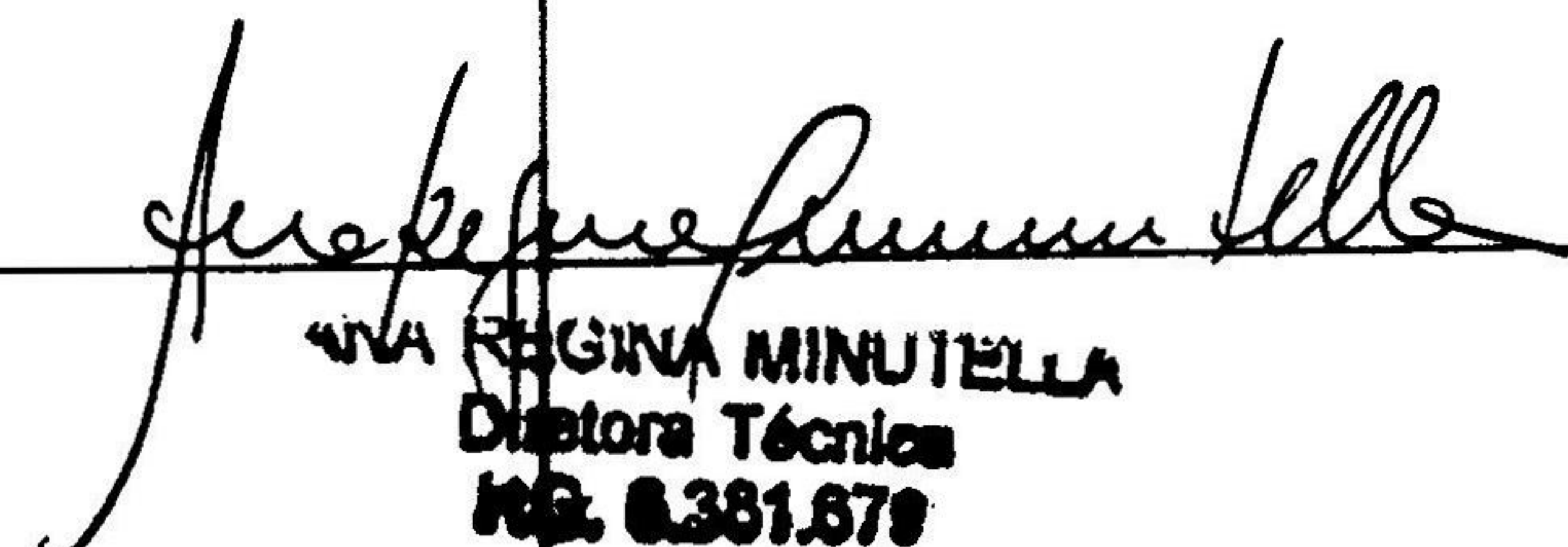
5088

Data de validade

31/05/99

Certifico que a entidade supra está registrada na C.A.R., conforme publicação no Diário Oficial de **31 de Dezembro de 1998**, nos termos do artigo 12 e §§ do Decreto Estadual n° 9.486, de 13 de setembro de 1938, e legislação subsequente.

São Paulo, **06 de Janeiro de 1999**


REGINA MINUTELLA
Diretora Técnica
RG. 6.381.679